



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1228 | Terça-feira, 21 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Conselhos.....	05
Conselho Municipal de Transporte - CMT.....	05
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação	05
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Economia.....	06
Gabinete.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	14
Portaria.....	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	17
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	17
Procedimento Administrativo.....	17
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	18
Procedimento Administrativo.....	18
Câmara Municipal de Cuiabá.....	18
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	18
Atos.....	18
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	18
Atos.....	18
Portarias.....	19

Atos do Prefeito

Decreto

Republica-se por erro material

DECRETO Nº 11.367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, são os constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências, e demais cargos constantes da estrutura.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Planejamento Estratégico	GDA - 1	1
2. Secretário Municipal de Orçamento	GDA - 1	1



II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Planejamento Estratégico e Orçamentário	GDA - 3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	GDA - 7	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Planejamento	GDA - 5	1
1.3 Diretor Técnico de Orçamento	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS		11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.394 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I- DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Educação	GDA - 1	1
1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GDA - 1	1
1.3 Secretário Municipal de Cultura	GDA - 1	1
II- GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	GDA - 3	1
2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional	GDA - 3	1
2.3 Secretário Adjunto Educacional e Cultura Popular	GDA - 3	1
III. ACESSORAMENTO SUPERIOR		
3.1. Assessor Executivo	GDA - 5	2
3.2 Assessor Executivo Núcleo de Música	GDA - 5	1
3.3 Assessor Especial	GDA - 6	2
3.4 Assessor Especial de Festivais e Eventos	GDA - 6	1
3.5. Assessor Técnico	GDA - 7	4
3.6 Assessor Técnico de Transparência e Prestação de Contas Sociais	GDA - 7	1

3.7 Assessor Técnico de Valorização ao Patrimônio Cultural	GDA - 7	1
3.8. Assessor Técnico Educacional e Cultural	GDA - 7	1
3.9. Ouvidor	GDA - 7	1
IV. ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
4.1 Diretor Administrativo	GDA - 6	1
4.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA - 7	1
4.1.2 Coordenador Técnico de Nutrição Escolar	GDA - 7	1
4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA - 8	1
4.2 Diretor Financeiro	GDA - 6	1
4.2.1 Coordenador Técnico de Contabilidade	GDA - 7	1
4.2.2 Coordenador Técnico de Prestação de Contas	GDA - 7	1
4.2.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Orçamento	GDA - 7	1
4.3 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA - 6	1
4.3.1 Coordenador Técnico de Pagamento e Benefício	GDA - 7	1
4.3.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas e Carreira	GDA - 7	1
4.3.3 Coordenador Técnico de Bem-Estar	GDA - 7	1
4.3.4 Coordenador Técnico de Infraestrutura	GDA - 7	1
4.5 Diretor de Gestão de Cultura	GDA - 6	1
4.5.1 Coordenador Técnico Jurídico	GDA - 7	1
4.5.2 Coordenador Técnico de Processos	GDA - 7	1
4.6 Diretor de Gestão de Esporte	GDA - 6	1
4.6.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
V. EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
5.1 Diretor de Ensino	GDA - 6	1
5.1.1 Coordenador Técnico de Educação Infantil	GDA - 7	1
5.1.2 Coordenador Técnico de Educação Especial	GDA - 7	1
5.1.3 Coordenador Técnico de Formação e Currículo	GDA - 7	1
5.1.4 Coordenador Técnico de Programas e Projetos	GDA - 7	1
5.1.5 Coordenador Técnico de Ensino Fundamental	GDA - 7	1
5.2 Diretor Geral de Redes	GDA - 6	1
5.2.1 Coordenador de Microplanejamento	GDA - 8	1
5.2.2 Coordenador de Informação e Estatística	GDA - 8	1
5.2.3 Coordenador de Gestão e Legislação	GDA - 8	1
5.3 Diretor Técnico de Projetos e Parcerias	GDA-5	1
5.3.1 Coordenador Técnico de Descentralização Cultural	GDA-7	1
5.4 Diretor Técnico de Planejamento e Monitoramento	GDA-5	1
5.5 Diretor Técnico e Infraestrutura Esportiva	GDA-5	1
5.5.1 Coordenador Técnico de Operação das Unidades Esportivas	GDA-7	1
5.6 Diretor Técnico de Execução, Fomento e Eventos Esportivos	GDA-5	1
5.6.1 Diretor de Esportes Saúde e Lazer	GDA-6	1
5.7 Diretor Técnico de Cooperação e Parcerias Institucionais	GDA-5	1



5.7.1 Coordenador Técnico de Parcerias Institucionais	GDA-7	1
5.7.2 Coordenador Técnico de Projetos Esportivos	GDA-7	1
TOTAL		58

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.359 de 08 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.395 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA - 1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA - 2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA - 3	1
2.3 Secretário Adjunto de Trabalho	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	3
1.3 Assessor Técnico	GDA - 7	1
1.4 Assessor	GDA - 8	1
1.5 Assistente	GDA - 9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA - 7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA - 7	1
1.2.3 Gerente Administrativa	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA - 4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA - 7	1

1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA - 7	1
1.1.4 Coordenador de Projetos e Engenharia	GDA - 7	1
1.2 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA - 5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Turismo	GDA - 5	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Turismo	GDA - 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Promoção e Eventos	GDA - 6	1
1.4 Diretor Técnico Inteligência e Integração	GDA - 5	1
1.5 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA - 5	1
1.6 Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias	GDA - 5	1
1.6.1 Coordenador do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA - 7	1
1.6.2 Coordenador de Monitoramento de Feiras Livres	GDA - 8	1
1.6.3 Coordenador de Feiras Livres	GDA - 8	1
1.7 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA - 7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA - 7	1
1.7.3 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA - 7	1
1.7.4 Coordenador de Inspeção Municipal	GDA - 8	1
1.7.4.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS		36

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 2.605/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.568/2025, referente **NOMEAR, JAKELINE MENEZES DOURADO ABE**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Inspeção Municipal, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 14/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1224 de 15/10/2025,

Onde se lê: Coordenador Técnico de Inspeção Municipal

Leia-se: Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.607/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.525/2025, referente **NOMEAR, FABIANA APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente CAPS AD, Simbologia GDA-9 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1226 de 17/10/2025,

Onde se lê: a partir de 01/10/2025

Leia-se: a partir de 09/10/2025

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.608/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.524/2025, referente **EXONERAR, ROSILEIDE LOPES BEZERRA CAPILÉ**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente CAPS AD, Simbologia GDA-9 na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1220 de 09/10/2025,

Onde se lê: a partir de 01/10/2025

Leia-se: a partir de 09/10/2025

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.588/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.570/2025, referente **NOMEAR, JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimônio, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1224 de 15/10/2025,

Onde se lê: Coordenador Técnico Administrativo e de Patrimonio, simbologia GDA-7

Leia-se: Diretor Administrativo, simbologia GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 2.295/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 01/10/2025.

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	GDA-1	Francyanne Siqueira Chaves Lacerda (interina)
Secretário Adjunto de Mobilidade	GDA-3	Regivânia Alves Venâncio
Assessor Especial	GDA-6	Raiza Boabaid de Carvalho Couto
Assessor Técnico	GDA-7	Orlando Camargo do Nascimento Filho
Coordenador Técnico de Mobilidade	GDA-7	Elma de Sá

Coordenador Técnico de Trafego do Transporte	GDA-7	Adriano de Jesus Nascimento Cruz
Diretor de Trânsito	GDA-6	Pedro César Gonçalves
Diretor de Transporte	GDA-6	Nicolau Jorge Budib
Diretor Administrativo e Financeiro	GDA-6	Jackeline Siqueira Sobrinho
Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	Eliane Celia de Arruda Leite
Coordenador Técnico de RH	GDA-7	Andreia Pereira Galli
Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	Amanda Freitas Ferreira Silva
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	GDA-9	Josieldo dos Santos Silva
Coordenador Técnico de Engenharia	GDA-7	Hamilton Leondas Pereira
Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA-7	Otavio Jordão Nascimento de Lima Sousa
Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA-7	Daniel Rossi Lopes da Silva

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.606/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 2.568/2025, referente **NOMEAR, NIVEA CLARICE MONTEIRO ROCHA TURBINO**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Selo de Inspeção Municipal, Simbologia GDA-8 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 14/10/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1224 de 15/10/2025,

Onde se lê: Coordenador de Selo de Inspeção Municipal

Leia-se: Coordenador de Inspeção Municipal

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.610/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, HEITOR ALVES BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.609/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ILDEFONSO MALHEIROS NETO, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.



ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal
ATO GP Nº 2.613/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NIVEA CLARICE MONTEIRO ROCHA TURBINO, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 21/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2.611/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NIVEA CLARICE MONTEIRO ROCHA TURBINO, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Inspeção Municipal, Simbologia GDA-8, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 21/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Transporte - CMT

**Conselho Municipal de Transporte - CMT -
 Presidência - Notificação**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 13 de outubro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80913**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.728/2023-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/10/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80910**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.725/2023-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 13/10/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM PREVISTA EM ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80652**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.779/2023-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 13/10/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM PREVISTA EM ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80653**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.782/2023-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 13/10/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM DEFEITO. FALTA DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 80905**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infringência ao ART 1º c/c ART. 2º LEI MUNICIPAL N.º 6.131/2016. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de que realiza vistoria ou reparos com frequência que pudessem ensejar o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.786/2023-1, Relatora: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 13/10/2025 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO – AUTO DE INFRAÇÃO COM VÍCIOS FORMAIS – RASURAS E ERRO MATERIAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO CLARA DA LINHA – NULIDADE CONFIGURADA – RECURSO PROVIDO. É nulo o auto de infração de transporte de quando apresenta vícios formais graves, como rasura e ausência de clareza quanto a linha de ônibus que cometeu a infração, comprometendo sua higidez e a ampla defesa do autuado. A Administração Pública deve observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, segurança jurídica e tipicidade administrativa. Aplicação da Lei Complementar Municipal nº 5.766/2013. Decisão de primeira instância reformada. Recurso conhecido e provido para anulação do auto de infração de nº 80657. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.078.783/2023-1).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/10/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.081.326/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80366.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 13/10/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.081.332/2023-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80370.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.082.062/2023-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 80368. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos – Representante do CREA/ MT. Cuiabá/MT, 13.10.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.082.067/2023-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido



nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 80369. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Vítor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 13.10.2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 13 de outubro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO. ERRO DE ENQUADRAMENTO. RECORRENTE: **VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA** - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “B”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Código “B”(Alterar os pontos de parada, sem autorização). Neste caso específico se trata paragem em local distinto do ponto estabelecido. A parada nas imediações do ponto não é considerada alteração de ponto. A operadora poderá parar antes do ponto para **desembarque**; sendo que se parar no local do **embarque** pode haver Evasão de passagem é o ato de viajar no transporte público sem o devido pagamento. Neste ponto é comum o desembarque ocorrer alguns metros antes do ponto de embarque. Dessa forma não vejo nenhuma irregularidade por parte da empresa autuada. RECURSO PROVIDO – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOSP– SESSÃO DE 13/10/2025 – PROCESSO Nº 00.082.153/2023-1. AUTO DE INFRAÇÃO N. 3261.

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1604/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.148004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **KAMILA POMPEU DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Municipal – em extinção, matrícula funcional nº 4007624, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que estava programado para o período de 17/10/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1.574/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.137915/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 08/11/2025 a 22/11/2025, o gozo de férias do servidor **VALDECI BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula funcional nº 2979626, lotado na Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que estava programada para o período de **21/11/2025 a 05/12/2025**, referente ao período **aquisitivo 2023/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1605/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.148746/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
21/10/2025 a 19/11/2025	30	1997/2002	ANTONIO MAURICIO DA ROSA	3000211	PRODECAP
20/11/2025 a 19/12/2025	30	2002/2007			
20/12/2025 a 18/01/2026	30	1997/2007			
20/10/2025 a 17/01/2026	90	2003/2008	JURANDI PILOTO DA SILVA	2502582	SMINFRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1596/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147830/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ADILSON MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2963998, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1597/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147952/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **PORTARIA SMGE nº 2047/2012 de 13/11/2012**, publicada na Gazeta Municipal nº 2013, página 7, do dia 04/01/2013, referente a licença capacitação, quinquênio(s) 2001/2006, do (a) servidor (a) **ALBINO LIBANIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2010113,



lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

ONDE SE LÊ: "quinquênio 2001/2006"

LEIA-SE: "quinquênio 2003/2008"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1598/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147952/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ALBINO LIBANIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2010113, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1601/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147068/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/01/2026 a 03/02/2026	30	2008/2013	ERASMO RUBENS DA SILVA	2582854	SMADES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1603/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.148371/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **DAMIAO BOM DESPACHO DE ARRUDA LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2020527, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1600/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.148093/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ALUIZIO LOPES BRANDÃO**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2000299, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1601/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.147068/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/01/2026 a 03/02/2026	30	2008/2013	ERASMO RUBENS DA SILVA	2582854	SMADES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.460/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Comunicamos a **1ª PRORROGAÇÃO** do edital referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2025/PMC – processo administrativo nº 037.460/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de alimentação para os colaboradores durante a realização de campanhas vacinais e temáticas atendendo as necessidades da Secretaria Adjunta de Atenção Primária a Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá –MT.

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das Propostas foi PRORROGADA para o dia 03/11/2025 às 10:30hrs (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de Outubro de 2025.



Ana Paula Galindo Vanalli
Secretária-Adjunto Especial de Licitações e Contratos
 (Substituta)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025/PMC

Neste ato, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 103.965/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e implantação de sistema de drenagem pluvial nas ruas **Tapirapé, Terena, Umutina e Cinta Larga do Bairro Itapajé**, no município de Cuiabá, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 08/SMINFRA/2025 e seus anexos, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP.	CNPJ: 06.201.820/0001-28	R\$ 2.150.099,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e noventa e nove reais).
Perfazendo o valor total de R\$ 2.150.099,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil e noventa e nove reais).		

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2024

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024/PMC, PREGÃO ELETRONICO Nº032/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110218/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA POR WELLINGTON REINALDO NABUCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **11 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2026**.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIREDO , MATRÍCULA: 17624193, CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: FERNANDA.SIMEONE@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES , MATRÍCULA: 4928351, CARGO: ASSESSORA TÉCNICA. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: ARIANNALOPES36@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA , MATRÍCULA: 4040488, CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: MARIA.CORDEIRO@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIREDO , MATRÍCULA: 17624193, CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: FERNANDA.SIMEONE@CUIABA.MT.GOV.BR.
FISCAL DO CONTRATO	MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA , MATRÍCULA: 4040488, CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: MARIA.CORDEIRO@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO FISCAL	ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES , MATRÍCULA: 4928351, CARGO: ASSESSORA TÉCNICA. LOTAÇÃO: SECOM E-MAIL: ARIANNALOPES36@GMAIL.COM
---------------------------	---

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 17101 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 17101 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMÁTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL

1.4. FICA RESGUARDADO O DIREITO AO REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONSTANTE NA CLÁUSULA 9º, APURADO PELO ICTI – IPEA REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº **0541/PCP/PGM/2025**, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130508/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, REPRESENTADA POR HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA.

CONTRATADA: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.905.874/0001-47, REPRESENTADA POR ZELI VICCARI BOTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12(DOZE)MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2026.

1.1.2. REAJUSTE CONTRATUAL DE 133,89 (%) (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS POR CENTO), APURADO COM BASE NO ÍNDICE INNC(FGV), COM EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.

2.1. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITA(S) NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$1.807,50(MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0672/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107 E 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112491/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 9º TERMO ADITIVO CONSISTE NA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO, EM RAZÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.2. O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ **46.417,56** (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ **53.771,52**(CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0582/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 §8º DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento



EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2024

ORIGEM: ADESÃO N:45/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143239/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.969.897/0001-03, REPRESENTADA POR JOSIANE COUTINHO DA SILVA.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PROGRAMA/AÇÃO: 2001/2031
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39/ 44.90.51
FONTE: 1899

LEIA-SE, CUMPRA-SE E REGISTRA-SE:

CLAUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2001/2031/2425
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40 /44.90.51/ 44.90.51
FONTE: 1899

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/21

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 002/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo SIGED Nº 038362/2025 – ANA CLAUDIA BORCK AMORIM, PROFESSOR,** matrícula nº **4850379**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1114/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041212/2025 – ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, TDI,** matrícula nº **4899703**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1115/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 044577/2025 – ANA PAULA OLIVEIRA MARQUES, TDI,** matrícula nº **4899348**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1116/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041978/2025 – ANTONIA MARIA DE CAMPOS, TDI,** matrícula nº **2964430**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1117/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041268/2025 – ANGELICA DE SOUZA PEREIRA, TDI,** matrícula nº **4899553**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1118/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038391/2025 – ANTONIA EVANILDE DE ALMEIDA, TMIE,** matrícula nº **2964114**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1119/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038331/2025 – ANTONIA DIAS DE ARAUJO, TNE,** matrícula nº **2965227**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1120/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040521/2025 – ARISTEU BORGES DE OLIVEIRA NETO, PROFESSOR,** matrícula nº **4899941**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1121/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040088/2025 – ARLENE MORAIS DE SOUZA, TDI,** matrícula nº **2964352**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1122/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039480/2025 – ANGELA PILE CORREA, PROFESSOR,** matrícula nº **4899162**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1123/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039650/2025 – CASSIA APARECIDA DE MELLO AMARAL JESUS, TDI,** matrícula nº **4898938**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1124/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041254/2025 – CHRISTIANE LEITE COUTINHO, TDI,** matrícula nº **2964465**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1125/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040969/2025 – CELIA JESUS DA SILVA, PROFESSOR,** matrícula nº **4899214**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1126/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038408/2025 – ELIAS GOMES DE ARAUJO, TMIE,** matrícula nº **2965014**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1127/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040476/2025 – GISLAINE FAVIN DE SOUSA, PROFESSOR,** matrícula nº **2964895**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1128/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 043614/2025 – IRACEMA DIAS DA SILVA, TAE,** matrícula nº **2964323**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1129/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 037857/2025 – ISLAENE VALERIA CORREA DE MATOS PONCE, TDI,** matrícula nº **4899430**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1130/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041257/2025 – JORGE LEITE HEINE, PROFESSOR,** matrícula nº **2965689**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1131/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 042092/2025 – JOSEFA SOLANGE XAVIER DE SOUZA ALVES, PROFESSOR,** matrícula nº **4899898**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1132/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 042228/2025 – JUCILEIDE DE OLIVEIRA, TDI,** matrícula nº **2964347**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1133/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 044343/2025 – KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE, PROFESSOR,** matrícula nº **4899472**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1134/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 043312/2025 – KELLENN KARYNNE PINHEIRO DA SILVA, TDI,** matrícula nº **4899628**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1135/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 0439149/2025 – LUANA JANDIRA DE SOUZA, TDI,** matrícula nº **4899089**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1136/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039222/2025 – LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA, PROFESSOR,** matrícula nº **2966005**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1137/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041624/2025 – LUZIA CRISTINA OENNING, TDI,** matrícula nº **4899192**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1138/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039796/2025 – LUIZ CELSO COSTA NOVAES, PROFESSOR,** matrícula nº **2965938**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1139/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 055209/2025 – MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS, PROFESSOR,** matrícula nº **2964922**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1140/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040878/2025 – MARCIA SANTOS DA SILVA, TDI,** matrícula nº **4899680**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1141/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038255/2025 – MAURICIA MARIA DA SILVA, TMIE,** matrícula nº **2974997**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 1142/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041314/2025 – MARINETE SOARES DOS SANTOS, TDI,** matrícula nº **4850012**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1143/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 044373/2025 – MALENE REGINA DE ASSUNÇÃO VERDECIO, TMIE,** matrícula nº **2964594**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1144/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 042250/2025 – MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES, PROFESSOR,** matrícula nº **4898933**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1145/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038416/2025 – MIRIA LIANE PETER, TDI,** matrícula nº **2964468**, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1146/2025/AJ/SME.**



- **Processo SIGED Nº 039219/2025 –PAMELA PRISCYLA DA CONCEIÇÃO, TNE,** matrícula nº 4899014, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1147/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041608/2025 – RHAYMORA CANTUARIO SILVA, PROFESSOR,** matrícula nº 4899243, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1148/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 037849/2025 – REGINALVA ROCHA DA SILVA SANTOS, TDI,** matrícula nº 4899727, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1149/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041486/2025 – ROSELI DE FATIMA GOMES, TMD,** matrícula nº 2965183, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1150/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040788/2025 – ROSANA DE SOUZA TEIXEIRA, PROFESSOR,** matrícula nº 4902567, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1151/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039912/2025 – ROSANA DE SOUZA TEIXEIRA, TDI,** matrícula nº 2976092, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 1152/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 037736/2025 – ROSINEIDE LOPES DE OLIVEIRA SILVA, TMD,** matrícula nº 2965035, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1153/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 040977/2025 – ROSIMAR NUNES RONDON, PROFESSOR,** matrícula nº 2966041, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1154/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041235/2025 – SANDRA MARIA LOPES DOS REIS AGUIAR, TMIE,** matrícula nº 2964585, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1155/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 037719/2025 – SUELI RAMOS, TMIE,** matrícula nº 2964569, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1156/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 043364/2025 – SILMARA BATISTA DE SALES GOMES, PROFESSOR,** matrícula nº 4899338, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1157/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 043444/2025 – VANILDA MARTINS DE OLIVEIRA OVIDIO, TDI,** matrícula nº 4899677, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1158/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041498/2025 – VERA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TMIE,** matrícula nº 2968956, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1160/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038400/2025 – VERA LUCIA DE ARRUDA, TMIE,** matrícula nº 2975271, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 1161/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039618/2025 – VERENICE DOMINGAS DE OLIVEIRA, TMD,** matrícula nº 2965548, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1162/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 042067/2025 – VILMA MENDES DA SILVA, TMD,** matrícula nº 2965140, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1163/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041217/2025 – VIVIANE RAMOS MOTA, TDI,** matrícula nº 4899665, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1164/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 037736/2025 – ROSINEIDE LOPES DE OLIVEIRA SILVA, TMD,** matrícula nº 2965035, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1165/2025/AJ/SME.**

Processo SIGED Nº 041513/2025 – WANESSA VIRGINIO DA SILVA, TDI, matrícula nº 4899813, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1166/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 041862/2025 – WEYBOLL ROCHA WEIMER, PROFESSOR,** matrícula nº 4900674, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1167/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 039230/2025 – ZELDINETE SANTOS DA SILVA MORAES, TDI,** matrícula nº 4899843, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1168/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 042095/2025 – ZIRLENE CARDOSO SANTOS, PROFESSOR,** matrícula nº 4899991, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1169/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 038349/2025 – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, TDI,** matrícula nº 4899362, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1170/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 055416/2025 – NIVALDA MENDES DIAS, TDI,** matrícula nº 2965669, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1171/2025/AJ/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 20 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 12/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO SIGED nº 039232/2025 – VALDECY DE SOUZA ALBUEZ, TMIE,** matrícula nº 2968296, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1159/2025/AJ/SME.**

- **PROCESSO SIGED nº 038411/2025 – WALTOIR MARCIO FERREIRA GOMES, TMIE,** matrícula nº 2965075, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 1165/2025/AJ/SME.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 20 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 2.547/2025

PORTARIA Nº 49/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

Retificar o contido nas **Portarias abaixo relacionadas**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, que deferiu a Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

- **Portaria Nº 827/2024/GS/SME – Processo GPE Nº 96283/2022 – ELENIL FLORENTINA NUNES DE ARRUDA, TDI,** matrícula nº 4849887, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 624/2024/SME.**

Onde se lê (...): ELENIL FLORENTINA NUNES DE ARRUDA

Leia-se (...): ELENIL FLORENTINA DE ARRUDA MENDES

- **Portaria Nº 1027/2025/GS/SME – Processo SIGED Nº 020865/2022 – JUCILEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PROFESSOR,** matrícula nº 4899522, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 910/2025/SME.**

Onde se lê (...): JUCILEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Leia-se (...): JUCILEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA

- **Portaria Nº 1088/2025/GS/SME – Processo SIGED Nº 033814/2025 – MARILUCY DA SILVA FIGUEIREDO PEREIRA, TMD,** matrícula nº 2964246, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 1090/2025/AJ/SME.**

Onde se lê (...): quinquênio 2015/2025

Leia-se (...): quinquênio 2020/2025

- **Portaria Nº 1088/2025/GS/SME – Processo SIGED Nº 009033/2025 – RITA DE CASSIA KISS VASCONCELOS, PROFESSOR,** matrícula nº 4899399, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1113/2025/AJ/SME.**

Onde se lê (...): RITA DE CASSIA KISS VASCONCELOS

Leia-se (...): RITA DE CASSIA SANTANA KISS VASCONCELOS

- **Portaria Nº 1088/2025/GS/SME – Processo SIGED Nº 033365/2025 – AIRTON MARCELINO DE AGUIAR, TMD,** matrícula nº 2964604, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 1054/2025/AJ/SME.**

Onde se lê (...): quinquênio 2019/2024

Leia-se (...): quinquênio 2020/2025

- **Portaria Nº 1087/2025/GS/SME – Processo SIGED Nº 030391/2025 – MARINETH RODRIGUES TAQUES, TDI,** matrícula nº 4899797, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 1034/2025/AJ/SME.**

Onde se lê (...): quinquênio 2018/2023

Leia-se (...): quinquênio 2020/2025

O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 16 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 2.547/2025



PORTARIA Nº 31/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 127/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 28617/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Ana Claudia Ferreira da Silva, TDI, matrícula nº 4899703, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2027.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 28617/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Ana Claudia Ferreira da Silva, TDI, matrícula nº 4899703, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 32/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 128/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 11054/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Lucas Michelotti Baldini, TMIE, matrícula nº 4875099, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2028.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 11054/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Lucas Michelotti Baldini, TMIE, matrícula nº 4875099, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 33/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 129/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº

093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 28065/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Janielli Moura dos Santos, TAE, matrícula nº 4910640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2029.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 28065/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Janielli Moura dos Santos, TAE, matrícula nº 4910640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 34/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 130/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 25539/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Suzana Rosa da Silva Pompeu, Prof, matrícula nº 4875378, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2030.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 25539/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Suzana Rosa da Silva Pompeu, Professor (a), matrícula nº 4875378, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 35/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 131/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 25925/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) Cristina de Souza Silva, TNE, matrícula nº 4874573, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2031.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.



PROCESSO Nº 25925/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Cristina de Souza Silva, TNE**, matrícula nº **4874573**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 36/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 132/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 25829/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Caroline Emeli Prado, TNE**, matrícula nº **4899053**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2032**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 25829/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Caroline Emeli Prado, TNE**, matrícula nº **4899053**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 37/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 133/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 24526/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Natielen Regina França de Almeida, TMD**, matrícula nº **4874318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2033**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 24526/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Natielen Regina França de Almeida, TMD**, matrícula nº **4874318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 38/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 134/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 23472/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Camila Silva de Rezende, TDI**, matrícula nº **4910101**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2034**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 23472/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Camila Silva de Rezende, TDI**, matrícula nº **4910101**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 39/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 135/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 24033/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Silvane Marcia Curado, TDI**, matrícula nº **4899788**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2035**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 24033/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Silvane Marcia Curado, TDI**, matrícula nº **4899788**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 40/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 138/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais



da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 42560/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Joanilde da Silva, TDI**, matrícula nº 0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/02/2025**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 42560/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Joanilde da Silva, TDI**, matrícula nº 2974961, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 41/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 139/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 44716/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Gonçalina Maria de Jesus Santos, TDI**, matrícula nº 0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/02/2025**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 44716/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Gonçalina Maria de Jesus Santos, TDI**, matrícula nº 4899210, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 42/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 779/2023/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 732 de 24/10/2023.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 94.323/2023 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Rafael Rodrigues Nabor de Paula, Professora**, matrícula nº 4874799, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/10/2023**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 94.323/2023 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para**

tratar de assunto particular do(a) Servidor(a) **Rafael Rodrigues Nabor de Paula, TMIE**, matrícula nº 4874799, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/10/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 43/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1124/2024/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1020 de 27/12/2024.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 187.716/2024 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Thiago Hilleis de Oliveira Morais, TMIE**, matrícula nº 4973866, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 44716/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge** do(a) Servidor(a) **Thiago Hilleis de Oliveira Morais, TMIE**, matrícula nº 4973866, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/12/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025

PORTARIA Nº 44/2025/GS/SMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 126/2025/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal nº 1063 de 21/02/2025.

Onde se lê:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 16189/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Jessica Lana Rodrigues, Prof**, matrícula nº 4874348, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2026**.

Leia-se:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 16189/2025 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) Servidor(a) **Jessica Lana Rodrigues, Professor (a)**, matrícula nº 4874348, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/02/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
Ato GP Nº 2547/2025



PORTARIA Nº. 47/2025/GS/SMECEL

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	CREDOR	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE	A PARTIR DE
272/2023	Povoas e Corrêa Povoas LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de equoterapia, buscando o desenvolvimento de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	MARILUCI DE SOUZA FARIAS BRANDÃO: Matrícula: 4021928	LUZIA RAMOS DE ARAUJO Matrícula: 2974362	ELAINE APARECIDA PEREIRA MATTOS Matrícula: 4850494	23 de Setembro de 2025

LEIA-SE:

CONTRATO	CREDOR	OBJETO	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE	A PARTIR DE
272/2023	Povoas e Corrêa Povoas LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de equoterapia, buscando o desenvolvimento de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	NEURAÍDES RIBEIRO SILVA: Matrícula: 2968816	LAIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS Matrícula: 4850494	EUNICE SOUZA DE ARRUDA Matrícula: 2975135	23 de Setembro de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 20 de outubro de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 2547/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA SMSOCIAL Nº 186/2025

CONSTITUI GESTORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO (SMSOCIAL) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7.056 de 2024, Art.51.

RESOLVE:

Art.º 1º Constituir como gestora a Servidora Pública, Sra. **Silvia Helena Silva de Barros Pires – Matrícula: 4932943**, responsável pela gestão dos Termos de Colaboração em regime de Parceria celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório de cada chamamento público.

Art.º 2º Compete ao (a) gestor (a) das Parcerias em instrumento denominado Termo de Colaboração o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; {HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm" \ "art2"} (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: {HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm" \ "art2"} (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. {HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm" \ "art2"} (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.

Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

Art. 64 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. {HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm" \ "art2"} (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. {HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm" \ "art2"} (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do (a) gestor (a).

Art. 3º Fica designado a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições ao seguinte Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar I

OSC: Associação Cultural Cena Onze

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar II

OSC: Comitê Pró Infância

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar III

OSC: Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana - Casa Lar IV

OSC: Associação Casas Caminho Redentor

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 005/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana - Casa Lar V

OSC: Associação Resgatando a Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 006/2022/SADHPD

Casa Lar VI

OSC: Associação Cultural Cena Onze



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 007/2022/SADHPD

Casa Lar VII

OSC: Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Crinaça e ao Adolescente

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 008/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar VIII

OSC: Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

PORTARIA SMSOCIAL Nº 187/2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO (SMSOCIAL) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7.056 de 2024, Art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMSocial, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar I

OSC: Associação Cultural Cena Onze

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar II

OSC: Comitê Pró Infância

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar III

OSC: Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude

I - E terá como membros:

- a) PRESIDENTE: Lucas Xavier Rodrigues - Matrícula: 4400251.
- b) SECRETÁRIA: Nicole de Lima e Silva Gomes - Matrícula: 4921503.
- c) SUPLENTE: Thálita Gláucia Soares Pontes - Matrícula: 4934492.

§ 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos,

com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – Ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – Ter efetuado doações para OSC parceira;

V – Ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – Ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do

titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Verificar os resultados do conjunto das parceiras, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSC's parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

PORTARIA SMSOCIAL Nº 188/2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO (SMSOCIAL) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7.056 de 2024, Art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMSocial, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana - Casa Lar IV

OSC: Associação Casas Caminho Redentor

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 005/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana - Casa Lar V

OSC: Associação Resgataando a Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 008/2022/SADHPD

Casa da Criança Cuiabana – Casa Lar VIII

OSC: Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude.

I - E terá como membros:

- a) PRESIDENTE: Elizabeth Cristina Nobrega - Matrícula: 4913368.
- b) SECRETÁRIA: Josiani Rita Silva Dias - Matrícula: 4907875.
- c) SUPLENTE: Yara Rocha Luz - Matrícula 4932734.

§ 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos,



com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – Ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – Ter efetuado doações para OSC parceira;

V – Ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – Ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Verificar os resultados do conjunto das parceiras, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSC's parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

PORTARIA SMSOCIAL Nº 189/2025

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO (SMSOCIAL) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.056 de 2024, Art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art.º 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMSocial, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 006/2022/SADHPD

Casa Lar VI - Projeto Nosso Lar

OSC: Associação Cultural Cena Onze

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 007/2022/SADHPD

Casa Lar VII - Projeto Nossa Casa

OSC: Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Crinaça e ao Adolescente

I - E terá como membros:

a) **PRESIDENTE:** Adria Lourena Silva de Jesus - Matrícula: 4913289.

b) **SECRETÁRIA:** Dianifer Soares Costa - Matrícula: 4914390.

c) **SUPLENTE:** Luciana Santos Schurig Siqueira - Matrícula: 4914455.

§ 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos,

com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – Ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – Ter efetuado doações para OSC parceira;

V – Ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – Ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Verificar os resultados do conjunto das parceiras, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSC's parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

PORTARIA SMSOCIAL Nº 161/2025

CONSTITUI GESTORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE FOMENTO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7059/2024 de 26 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município de Cuiabá, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Gestor de Parceria para atividades de acompanhamento e fiscalização de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

RESOLVE:

Art.º 1º Constituir como gestora: **Yara Rocha Luz**, nº de matrícula: **4932734**, responsável pela gestão dos Termos de Fomento em regime de Parceria celebrados no exercício 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos



e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório do Edital de Chamamento Público nº 002/2024/COMDIPI/FUMAPI/Financiamento, aprovado pela Resolução nº 24/2024/COMDIPI.

Art.º 2º Compete a gestora das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.

Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor (a).

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições aos seguintes Termos de Fomento:

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliaçõ de Parceria
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
TERMO Nº 001/2025/SMSOCIAL-COMDIPI PROJETO: Cidadania em Movimento – 2ª edição OSC: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude
TERMO Nº 002/2025/SMSOCIAL-COMDIPI PROJETO: Florescendo Amor OSC: Seara de Luz
TERMO Nº 003/2025/SMSOCIAL-COMDIPI PROJETO: Atividade de Valorização e Resgate à Autonomia OSC: Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa Idosa e à Inclusão – PROASPI
TERMO Nº 004/2025/SMSOCIAL-COMDIPI PROJETO: Viver Ativo OSC: Associação Matogrossense Pró-Idoso - AMPI

TERMO Nº 005/2025/SMSOCIAL-COMDIPI

PROJETO: Talentos na Cozinha

OSC: Obras Sociais Wantuil de Freitas

TERMO Nº 006/2025/SMSOCIAL-COMDIPI

PROJETO: Higienizar Cuidando com Dignidade

OSC: Fundação Abrigo Bom Jesus

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de outubro de 2025.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 018/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Engenheiro Sanitarista.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248027131	LUCIMARA NUNES DE SIQUEIRA	02-NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;



Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO SANITARISTA.	NÍVEL SUPERIOR/ GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025/ECSP

PROCESSO Nº 115695/2025 (SIGED)

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025/ECSP de 15 de outubro de 2025 – publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 16 de outubro de 2025, na Edição nº 1225, Página 08.

Cuiabá (MT), 17 de outubro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº 454/2025

INSTITUI O COMITÊ DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Planejamento Estratégico da Câmara Municipal

de Cuiabá, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações estratégicas institucionais, visando à melhoria da gestão pública, à eficiência administrativa e ao fortalecimento da transparência e do controle interno.

Art. 2º O Comitê de Planejamento Estratégico será composto pelos(as) seguintes servidores(as):

Carlos Lisboa Rodrigues – Técnico Legislativo

Cassio Matos Dias Dantas – Secretário de Gestão de Pessoas

Charles Zandonato – Secretário de Gestão Orçamentária e de Finanças

Conrado da Silva Cahajiba – Secretário de Ações Institucionais

Glória Beatriz Casaril – Secretária de Informação e Transparência

Hebert Fernando de Arruda – Secretário de Gestão Administrativa

Ingrid Martins Marques de Figueiredo – Técnica Legislativa

Iracema Paulino de Alencar – Assessora de Planejamento Estratégico, que atuará como Coordenadora do Comitê

Laura Karolyne Borges Pinto Costa - Analista Legislativa

Mayara Rosane da Cruz Oliva – Técnica Legislativa

Rafael Martins da Cruz – Técnico Legislativo

Rafael Silva do Amaral – Secretaria de Comissões Permanentes

Uile Felipe Marques Rosa – Secretaria de Patrimônio e Serviços

Vanuza Rodrigues de Jesus Galiciani – Ouvidoria

Wesley Rodrigues da Silva – Taquígrafo Legislativo

Art. 3º Compete ao Comitê de Planejamento Estratégico:

I – elaborar, propor e acompanhar o Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Cuiabá;

II – definir metas e indicadores de desempenho para avaliação dos resultados institucionais;

III – propor medidas de aprimoramento dos processos administrativos e legislativos;

IV – integrar ações intersetoriais voltadas à modernização e inovação na gestão pública;

V – promover reuniões periódicas para avaliação das metas e revisão do planejamento estratégico.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de sua Coordenadora, podendo convidar servidores de outros setores para contribuir com as discussões e deliberações específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

CONTRATADA: BEMFRIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.077.955/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SOB DEMANDA, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 13/10/2025 A 12/10/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1321/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRICIO DE LARA CAMPOS PEDROSO no cargo em comissão de ASSESSOR DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, a partir de 06/10/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 490/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 15437/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antônio Aparecido de Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8372, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 491/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antônio Aparecido de Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8372, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 3/11/2025 a 22/11/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 482/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI. Nº 1040/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo nº 15577/2025

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada 04 – Função de Confiança da Mesa Diretora, a partir de 01/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 483/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 1040/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 15579/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada 04 – Assessor Técnico II de Apoio Legislativo, a partir de 01/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 484/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI. Nº 1040/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo nº 15580/2025

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o (a) servidor (a) **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada 04 – Assessor Técnico II de Apoio Legislativo, a partir de 01/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 485/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 1040/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 15581/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada 04 – Função de Confiança da Mesa Diretora, a partir de 01/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 487/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 13942/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ronan Silva de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 6570, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.



VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 488/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 14087/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fabio Brandao de Souza**, Técnico Legislativo, matrícula 6571, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 489/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 15026/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula 6418, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.